

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

LICITAÇÃO № 035/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0001376/2017

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min**, do dia **29** do mês de **março** do ano de **2017**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 376/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços de arbitragem de futsal, descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) Anexo II Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa
- c) Anexo III Declaração de Idoneidade
- d) Anexo IV Formulário Padronizado de Proposta
- e) Anexo V Minuta do Contrato

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de Arbitragem de Futsal, para o ano de 2016, sendo estes: Campeonato Inter Firmas de Futsal Sérgio Prates Machado, Campeonato Inter Bairros e Distritos, Campeonato do Funcionário Público Municipal e demais competições que virem a compor as atividades desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Está previsto a realização de 478 (quatrocentos e setenta e oito) jogos com duração de 40 (quarenta) minutos cada partida.
- **1.2.** Para o atendimento desses serviços a empresa contratada deverá dispor de um quadro fixo de no mínimo 10 (dez) árbitros com experiência comprovada, devendo estes realizar rodízio durante a realização das rodadas de cada campeonato.



- **1.3.** Durante as rodadas deverá ser apresentado um quadro mínimo de 03 (três) árbitros, sendo que um destes deverá ficar responsável pela mesa, juntamente com um membro da SMEJL, devendo os árbitros revezar-se entre o serviço de mesa e de arbitragem.
- **1.4.** O quadro de árbitros responsável pela rodada deverá permanecer no local até o final da mesma.
- **1.5.** Tendo em vista possíveis conflitos entre árbitros e equipes, ou ainda por questões técnicas, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá ter total autonomia para alterar a escala de árbitros, sempre que considerar necessário.
- **1.6.** A empresa deverá dispor de uniforme padrão para Equipe de Arbitragem de uso obrigatório para realização dos jogos, sendo este composto de camiseta, calção e meia. Os jogos realizar-seão no Ginásio Crispim Miranda Filho, localizado junto ao Parque Municipal de Exposições, nesta cidade, conforme descrito no formulário padronizado de proposta.
- **1.7.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer definirá o calendário com as datas das rodadas dos jogos.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- **2.1.** Para participar no certame, as licitantes, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:
 - AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS
 - EDITAL DE PREGÃO № 035/2017
 - ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA
 - NOME COMPLETO DA LICITANTE

-.-

- AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS
- EDITAL DE PREGÃO № 035/2017
- ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- NOME COMPLETO DA LICITANTE

3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **I -** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - e) registro comercial, se empresa individual.
 - **II -** se representada por procurador, deverá apresentar:
- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória á presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇO, e 02 DOCUMENTOS.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como



para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
- **b)** declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão nº 035/2017, bem como que inspecionou o local da execução dos serviços e conhecem suas particularidades;
 - d) prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias.
- e) preço unitário de cada jogo e total do objeto do Edital, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, inclusive, deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, tributos, transporte ou terceiros, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificada neste Edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço fixo unitário, onde será considerado, para fins da classificação das propostas, estimamos um total de 478 jogos, e ficará sujeito a condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.
- **6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, á autora da oferta de valor mais baixo, e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.3.** Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora do certame.
- **6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



- **6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida á ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4.
 - **6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 - **6.7.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00 (um por cento).
- **6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço por jogo e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, por item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo por jogo, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.
- **6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio.



6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, ás licitantes presentes.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

7.1. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário de cada jogo, superior ao valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), ou ainda, com preços manifestamente inexequíveis, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º, art.48, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

8. DA HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:
- **8.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" (Anexo I).
- **8.1.2.** Declaração, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo II).
- **8.1.3.** Declaração que não foram declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios (Anexo III).

8.1.2. Habilitação Jurídica

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.5. Regularidade Fiscal

- a) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.
- **b)** Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- c) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- **d)** Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **e)** Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**CNDT**).
- **8.2.** Nenhum certificado cadastral substitui os documentos exigidos no item **7. Habilitação** deste edital.



9. DA ADJUDICAÇÃO:

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará ás licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS:

- **10.1.** Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.
- **10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou faze-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

- **11.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
 - 11.2.Só iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura
- **11.3.** Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará a vencedora para assinatura do contrato, e a convocada tem um prazo de 03(três) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.
 - **11.4.** Os serviços objeto desta licitação deverão ocorrer dentro do prazo de 09(nove) meses.
- **11.5.** Os prazos de que tratam o item **10.3** poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

12. DO RECEBIMENTO:

- **12.1.** A contratante rejeitará no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com o contrato.
- **12.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter a descrição dos serviços realizados e o período, bem como o nº do contrato, a qual será entregue mensalmente junto à Fazenda Municipal.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com o número de jogos apitados no período de 04(quatro) semanas. E, acontecerão em até 10(dez) dias da data da apresentação de Nota Fiscal e atestado de recebimento dos serviços pela secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

14. DO VALOR:

14.1. Estima-se o valor global da licitação em R\$ 52.580,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

15. DA DOTAÇÃO:

15.1. As despesas do objeto do presente Convite, serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentária 2017, na seguinte rubrica:

Órgão 06- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade =2532 - Apoio e Desenvolvimento Esportivo (RV-01)

Despesa = 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **16.1.** Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.2.** A desistência desta Prefeitura de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta, o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- **16.3.** Ao ser convocada para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá aos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- **18.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **18.2.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.
- **18.3.** A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS PENALIDADES:

- **20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- **d)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações: *multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato;*
- **e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;
 - **20.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **20.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055)3742-7276.
- **21.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente eu impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **21.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **21.4.** Todos os documentos exigidos, no presente instrumento convocatórios, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **21.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **21.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- **21.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 15 de março de 2017.

NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO

Supervisor de Licitações e Compras Portaria nº 654/2016

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município

ANEXO I:

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Presencial n.º 035/2017

A empresa:			, inscrito	do CNPJ
n.º	_, por intermédio de	seu represe	entante legal o	(a) Sr.(a)
		, portado	r (a) da Carteira	de Identi-
dade n.º	e do CPF n.º _		, D l	ECLARA,
para fins do disposto no i	nciso V do art. 27 da	Lei n.º 8666	, de 21 de junho	de 1993,
acrescido pela Lei n.º 985	54, de 27 de outubro	de 1999, qu	e não emprega	menor de
dezoito anos em trabalho	noturno, perigoso o	u insalubre	e não emprega	menor de
dezesseis anos. Ressalva	ı: emprega menor, a p	artir de quat	orze anos, na co	ndição de
aprendiz.				
	, em	de		de 2016
	, em	ue		ue 2010.
	Assinatura do represe	entante legal		
	Nome:			
	RG:			
	(Carimbo da em			



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 035/2017

A Empresa		,	inscrita	no	CNPJ	nº
por intermé	dio de se	eu representante	e legal o(a) Sr	(a)	
, portador(a) da Carteira d	le Identio	dade nº		(nº e ór	gão
emissor) e do CPF nº	, DEC	LARA, sob as pe	enas da I	ei, qu	ie não p	os-
sui em seu quadro funcional servido	or públic	o ou dirigente n	o Municí	pio d	e Palm	eira
das Missões/RS ou responsável pel	a licitaçã	0.				
	_, em	_ de	d	e 201	16.	

(assinatura do representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa					
, CNPJ nº, na quali-					
lade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira					
las Missões/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 035/2017, que não fomos de-					
larados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas					
esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.					
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.					
, em de de 2016.					
Assinatura do representante legal Nome: RG:					
(Carimbo da empresa)					

ANEXO IV

ANEXOTY						
RAZÃ	o soci	AL:				
ENDE	REÇO:					
C.N.P	.J.:					
TELE	FONE:					
F	PROPOS	STA:				
1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520/2002, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de pregão nº 035/2017.						
2. Propomos executar ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir identificado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:						
de Pa	a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;					
b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto aos materiais e serviços objeto desta licitação;						
c)- inspecionamos os locais da realização dos jogos e conhecemos suas particularidades:						
d)- assumimos o compromisso de bem e fielmente realizar os jogos dos Campeonatos desta licitação.						
3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.						
4. Para objeto da licitação, apresentamos os seguintes preços:						
Item	Quant	Unid.	Descrição	VIr. Unit.	VIr. Total	
1	478	jogo	Arbitragem de jogos de futsal de 40 minutos.			
, de de						
	nome e assinatura do representante legal do licitante					